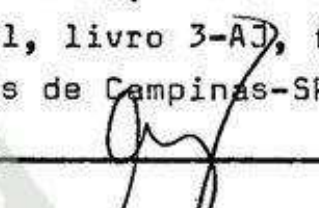


LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

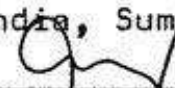
Cartório de Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matrícula
55.804

ficha
01

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 05 da quadra 8, do loteamento denominado "VILA SÃO FRANCISCO", situado no distrito de Hortolândia, nesta comarca de Sumaré-SP, medindo 10,00 ms. de frente, igual medida nos fundos, por 28,00 ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área de 280,00 metros quadrados, confrontando com a rua 3 pela frente e com os lotes 04, 06 e 22. Contribuinte: 3.065.0102.005.2. PROPRIETÁRIA: IRACEMA TAVARES DE ARAUJO, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG. 427.473-PE, e CIC 057.672.988-40, residente na rua Zacarias - Costa Camargo, nº 92, Hortolândia, Sumaré-SP. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 58.441, livro 3-AJ, fls. 189, no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP. Sumaré, 15 de fevereiro de 1990. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o

R.1-55.804-Sumaré, 15.02.1990. Por escritura de compra e venda de 07.02.1990, livro 175, fls. 20, das notas do 1º Cartório local, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a PEDRO DE SOUZA SOARES, brasileiro, comerciante, RG 6.731.829-SP, e CIC 511.632.178-91, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com SHIRLEI CANCIAN SOARES, brasileira, do lar, RG 12.436.742-SP, residentes na rua Aida Lourenço, nº 502, Remanso Campineiro, Hortolândia, Sumaré-SP, pelo preço de NCZ\$11.610,00. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o

R.2-55.804-Sumaré, 27.novembro.1991.Por escritura de doação de 26.11.1991, livro 191, fls.168 das Notas do 1º Cartório local, > PEDRO DE SOUZA SOARES e s/mr.SHIRLEI CANCIAN SOARES, já qualificados, ela inscrita no CPF 105.729.048-35, doaram a ANDRÉ DE SOUZA SOARES, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante

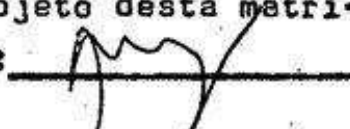
matrícula

55.804

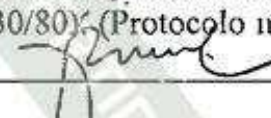
ficha

01

verao

portador do RG 27.842.417-X-SP; ANDRÉA DE SOUZA SOARES, brasileira, solteira, menor púbere, estudante, portadora do RG nº. 22.410.974-SP; e PEDRO DE SOUZA SOARES JUNIOR, brasileiro, - solteiro, menor impúbere, estudante, nascido aos 16.02.1978, - em Campinas-SP, filhos de Pedro de Souza Soares e de Shirlei Cancian Soares, residentes e domiciliados na rua Alda Lourenço, nº.502, Remanso Campineiro, sítio no distrito de Hortolândia, desta comarca de Sumaré-SP, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$719.348,00. A Oficial: 
(Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o

R.3-55.804-Sumaré, 19 de junho de 2006. Conforme Auto de Penhora assinado aos 12 de maio de 2006, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do 968/98, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra SOARES & CIA LTDA; ANDRÉ DE SOUZA SOARES e PEDRO DE SOUZA SOARES, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de R\$9.266,15, uma parte ideal correspondente à 1/3 (um terço), do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$30.000,00, foi penhorado e nomeado como fiel depositário o Sr. André de Souza Soares. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80) (Protocolo nº 150.646 em 07 de junho de 2006). A Escrevente Autorizada:  (Selma Regina de Souza Almeida).-

o-o-o-o-o

R.4-55.804-Sumaré, 14 de maio de 2007. Conforme Auto de Penhora assinado aos 16 de janeiro de 2007, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 860/02, da Ação de Execução Fiscal que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra SOARES & CIA LTDA, com sede na Rua Wanderley Costa Camargo, nº 114, Vila São Francisco, Hortolândia-SP, inscrita no, CGC nº 54.546.023/0001-25; SHIRLEY CANCIAN SOARES; ANDREA DE SOUZA SOARES; PEDRO DE SOUZA SOARES, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$145.194,98, uma parte ideal correspondente à 1/3 do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$12.000,00, foi penhorado e nomeado como fiel depositário o Sr. Pedro de Souza Soares. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo

Continua na ficha 02

matricula

55.804

ficha

02

nº 158245, de 02.05.2007). O Escrevente Autorizado: Rafael (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.5-55.804-Sumaré, 14 de maio de 2007. Procede-se a esta averbação para constar que em virtude do registro nº 4, uma parte ideal correspondente à 1/3 do imóvel objeto desta matrícula, torna-se inalienável, nos termos do art. 53, § 1º da Lei 8212/91. (Protocolo nº 158245, de 02.05.2007). O Escrevente Autorizado: Rafael (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.6-55.804-Sumaré, 08 de julho de 2010. Pelo Comunicado nº 1117/2010 expedido pelo Portal Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Corregedoria Geral de Justiça de 01.07.2010, Processo CG 2010/68163, extraído dos autos de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional, Processo de Origem nº 6040119980223900000 e apenso 6040119980224302000, em tramite perante ao Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, procede-se a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade da parte ideal pertencente à ANDRÉ DE SOUZA SOARES e ANDRÉA DE SOUZA SOARES**, objeto do R.2 do imóvel desta matrícula (Protocolo nº 198.754 em 02 de julho de 2010). A Escrevente Autorizada: [Assinatura] (Cintia Akemi Tokumitsu).-

Av.7-55.804-Sumaré, 18 de novembro de 2010. Pelo Ofício expedido aos 14 de outubro de 2010 assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Dr. André Gonçalves Fernandes, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional em face de Comercial Super Mais Ltda, Pedro de Souza Soares e André de Souza Soares, Processo nº 604012004026558800000 e apenso 60401200502422520000, Ordem nº 5606/04 e ap.5505/05, em tramite perante ao Juizo supra, procede-se a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade de bens de ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, proprietário de parte ideal do imóvel objeto desta matrícula. (Protocolo nº 204.441 em 17 de novembro de 2010). A Escrevente Autorizada: [Assinatura] (Cintia Akemi Tokumitsu).-

Av.8-55.804-Sumaré, 28 de abril de 2011. Conforme Auto de Penhora assinado aos 15 de maio de 2009, acompanhado do Aditamento e Auto de Retificação assinado aos 14 de abril de 2011, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarado do Processo nº 604.01.2002.026472-8, Ordem nº 929/02, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **SOARES & CIA LTDA, PEDRO DE SOUZA SOARES e ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, procede-se a presente averbação para constar que foi

Continua no verso.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

55.804

ficha

02V

penhorado perante o Juízo acima, uma parte ideal correspondente à 1/3 do imóvel objeto desta matrícula, juntamente a parte ideal de 1/3 do imóvel objeto da matrícula 55.805, avaliados em R\$195.000,00, para a cobrança da quantia de R\$ 89.812,04 e nomeado como fiel depositário o Sr. Pedro de Souza Soares. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 211.206 em 14 de abril de 2011). A Oficial: _____ (Lucia Helena Vilella de Camargo).-

-:-:-

Av.9-55.804-Sumaré, 11 de novembro de 2011. Pelo Mandado expedido aos 14 de abril de 2011, acompanhado do auto de penhora assinado aos 20 de agosto de 2011, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarado do Processo nº 1.108/98, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a FAZENDA NACIONAL move contra SOARES & CIA LTDA, PEDRO DE SOUZA SOARES e ANDRÉ DE SOUZA SOARES, procede-se a presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 1/3 do imóvel objeto desta matrícula pertencente a André de Souza Soares, foi penhorado perante o Juízo acima para a satisfação da dívida no valor de R\$ 18.859,21, tendo sido nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. (Protocolo nº 222.414 em 10 de novembro de 2011). A Escrevente Autorizada: _____ (Cintia Akemi Tokumitsu).-

###.###

Av.10-55.804.-Sumaré, 22 de dezembro de 2011. Procede-se a presente averbação, nos termos do Art. 213 da Lei dos Registros Públicos, e tendo em vista o reexame no título que possibilitou a Av.7 supra, para constar que o número correto de Ordem é 5406/04 e ap. 5505/05, e, não como constou. A Escrevente Autorizada: _____ (Cintia Akemi Tokumitsu).

Av.11-55.804-Sumaré, 20 de junho de 2012. Pela Certidão para averbação de penhora expedida aos 19 de junho de 2012, de conformidade com o auto de penhora de 16 de novembro de 2011 nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil, Processo CG.888/2008 e Provimento 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista nº 521004620055150152 movida por ADRIANO NUNES MATOS em face de ANDRÉ DE SOUZA SOARES e PEDRO DE SOUZA SOARES perante a Vara do Trabalho de Hortolândia-SP, procede-se a presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 33,33% do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a André de Souza Soares foi penhorada, perante o Juízo acima, para satisfação da dívida no valor de R\$ 12.477,34, tendo sido nomeado como fiel depositário o proprio executado.

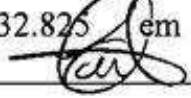
Continua na ficha 03

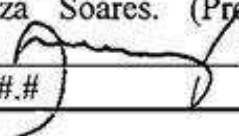
matricula

55.804

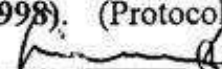
ficha

03

(Protocolo nº 232.825 em 19 de junho de 2012). A Escrevente Autorizada:  (Cintia Akemi Tokumitsu).-

Av.12-55.804-Sumaré, 23 de abril de 2013. Conforme Mandado de Aditamento expedido aos 13 de fevereiro de 2013, acompanhado do Auto de Retificação expedido aos 15 de abril de 2013, juntamente com o Auto de Penhora assinado aos 25 de julho de 2009, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarado do Processo nº **60401200302578970000000000**, Ordem nº **7878/03**, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **SOARES & CIA LTDA, PEDRO DE SOUZA SOARES e ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, procede-se a presente averbação para constar que foi penhorado perante o Juízo acima, **uma parte ideal correspondente à 1/3 do imóvel objeto desta matrícula pertencente à André de Souza Soares, ora executado**, para a cobrança da quantia de **RS 337.421,04** e nomeado como fiel depositário o Sr. Pedro de Souza Soares. (Protocolo nº 246.399 em 17 de abril de 2013). A Oficial:  (Lucia Helena Vilella de Camargo).-

###

Av.13-55.804-Sumaré, 28 de outubro de 2013. Conforme Mandado de Reforço da Penhora, assinado digitalmente aos 05 de junho de 2013, acompanhado do Auto Reforço da Penhora e Depósito expedido aos 27 de junho de 2013, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarado do Processo nº **0022276-33.1998.8.26.0604**, Ordem nº **7534/98**, e apensos: **7552/98, 7581/98, 2867/99 e 2440/99**, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **SOARES & CIA LTDA e ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, procede-se a presente averbação para constar que foi penhorado perante o Juízo acima, **uma parte ideal correspondente à 1/3 do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com uma parte ideal correspondente à 1/3 do imóvel objeto da matrícula nº 55.805, pertencentes à André de Souza Soares, ora executado**, para a cobrança da quantia de **RS 467.539,83 (valor atualizado até 16/12/1998)**. (Protocolo nº 255.354 em 24 de outubro de 2013). A Oficial:  (Lucia Helena Vilella de Camargo).-

###

Av.14-55.804-Sumaré, 03 de abril de 2014. Pelo Auto de Penhora assinado aos 08 de março de 2014, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, datado de 15 de setembro de 2011, exarado do Processo nº **0024463-04.2004.8.26.0604**, dos autos da Ação de Execução Fiscal em

Continua no verso.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

55.804

ficha

03

que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **COMERCIAL SUPER MAIS LTDA, PEDRO DE SOUZA SOARES e ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, procede-se a presente averbação para constar que foi **penhorado** perante o Juízo acima, uma parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado André de Souza Soares, para satisfação da dívida do valor de **RS 19.672,11 (valor atualizado até 25 de fevereiro de 2004)**, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Pedro de Souza Soares, ora executado. (Protocolo nº 263.037 em 02 de abril de 2014). A Escrevente Autorizada: Monaliza (Monaliza Braulina Lopes de Jesus).-

###

Av.15-55.804-Sumaré, 29 de abril de 2014. Pelo Mandado de Penhora e Avaliação assinado digitalmente aos 24 de janeiro de 2014, acompanhado do Auto de Penhora assinado aos 05 de março de 2014, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, datado de 24 de janeiro de 2014, exarado do Processo nº 0017856-14.2000.8.26.0604, Ordem nº 604.01.2000.017856, 003711/2000, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **SOARES & CIA LTDA, PEDRO DE SOUZA SOARES e ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, procede-se a presente averbação para constar que foi **penhorado** perante o Juízo acima, uma parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado André de Souza Soares, para satisfação da dívida do valor de **RS 27.649,27 (valor atualizado até 01/07/2011)**, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Pedro de Souza Soares, ora executado. (Protocolo nº 263.703 em 23 de abril de 2014). A Escrevente Autorizada: Monaliza (Monaliza Braulina Lopes de Jesus).-

###

AV.16/55.804- Sumaré, 20 de setembro de 2018.

Título prenotado sob nº 345.920 em 13 de setembro de 2018.

PENHORA: Conforme certidão para averbação de penhora expedida aos 13 de setembro de 2018, de conformidade com o auto de penhora de 22 de março de 2012, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0025125-3120058260604, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, CNPJ nº 00.662.270/0003-20, em face de **PEDRO DE SOUZA SOARES**, CPF nº 511.632.178-91, **SHIRLEI CANCIAN SOARES**, CPF nº 105.729.048-35, e **ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, CPF nº 183.442.868-83, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente

Continua na ficha 04

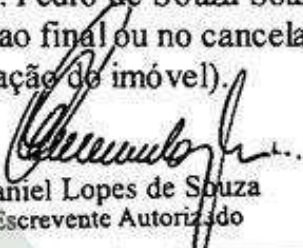
matrícula

55.804

ficha

04

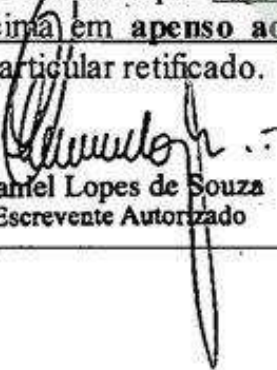
averbação para constar que a parte ideal de 33,33% do imóvel objeto desta matrícula foi penhorada para satisfação da dívida no valor de R\$13.674,95, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Pedro de Souza Soares, ora executado. (Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).



Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

AV-17/55.804 - Sumaré, 05 de outubro de 2018.

Título prenotado sob nº 347.152 em 04 de outubro de 2018.

RETIFICAÇÃO: Conforme ofício assinado aos 25 de setembro de 2018, pelo Dr. Gilberto Vasconcelos Pereira Neto - MM. Juiz de Direito do Serviço de Anexo Fiscal do Município e Comarca de Sumaré-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0017856-14.2000.8.26.0604, Ordem nº 604.01.2000.017856, 003711/2000, tendo como exequente **FAZENDA NACIONAL**, e como executados **SOARES & CIA LTDA**, CNPJ nº 54.546.023/0001-25, **PEDRO DE SOUZA SOARES**, CPF nº 511.632.178-91, e **ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, CPF nº 183.442.868-83, procede-se a presente averbação, para constar que a penhora averbada sob nº 15 desta matrícula é exarada do processo acima em apenso ao nº 0024216-86.2005.8.26.0604, Ordem nº 5496/05, ficando neste particular retificado.


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado


Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente